



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rua Imigrante, nº85, Bairro Ondina – Vila Pavão - ES – CEP: 29843-000 – tel.(27) 3753-1181 e-mail: agricultura@vilapavao.es.gov.br.

Termo de Referência Prévio

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Pavão - ES.

2 – OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para aquisição de Nitrogênio Líquido para abastecimento dos botijões que armazenam sêmen para inseminação artificial do grupo produtivo de pecuária leiteira da Agricultura familiar do Município de Vila Pavão.

3 – JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1 – A presente contratação se justifica pelo fato de haver necessidade de fortalecer a parceria entre o poder público e os produtores rurais da cadeia produtiva da pecuária leiteira deste município, promover e potencializar o uso da tecnologia e contribuir com o desenvolvimento local sustentável de nossa região.

3.2 – A quantidade de litros requeridos foi definida após análise da equipe envolvida.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – A contratação tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21.

5 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Diante de pesquisa prévia de mercado, o valor estimado dos preços para futura contratação foi de **R\$ 21.750,00** (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais), e, assim, pode ser realizada pelo procedimento por dispensa de licitação, em conformidade com o Art. 75, inciso II, bem como com o decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rua Imigrante, nº85, Bairro Ondina – Vila Pavão - ES – CEP: 29843-000 – tel.(27) 3753-1181 e-mail: agricultura@vilapavao.es.gov.br.

6 – DESCRIÇÕES DETALHADA DO OBJETO

| ITEM | CÓDIGO | QTD | UN | DESCRIÇÃO |
|------|--------|-------|----|--------------------|
| 01 | 774210 | 1.450 | L | Nitrogênio Líquido |

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal hábil (Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E FISCAL

8.1 – A contratada deverá apresentar toda a documentação, jurídica e fiscal, conforme legislação vigente.

9 – LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço:

No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Vila Pavão localizado na Rua Travessa Pavão, 80 - no 2º Andar do edifício sede desta PMVP – Centro, Vila Pavão – ES, em dias úteis, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00 de segunda feira a quinta feira e de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00 nas sextas feiras. E-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br

10 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 – As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no Art. 125, da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rua Imigrante, nº85, Bairro Ondina – Vila Pavão - ES – CEP: 29843-000 – tel.(27) 3753-1181 e-mail: agricultura@vilapavao.es.gov.br.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

| FICHA | FONTE DE RECURSO |
|-------|------------------|
| | 150000000000 |

12 – INFORMAÇÕES

12.1 – Informações complementares e cópia do edital poderão ser obtidas no setor de licitações, no endereço sito a Rua Travessa Pavão, 80, 2º Andar, Centro, Vila Pavão, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00 de segunda feira a quinta feira e de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00 nas sextas feiras: licitacao@vilapavao.es.gov.br

13 – DO PRAZO DE ENTREGA

13.1 – O objeto desta licitação deverá ser entregue à medida da necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante a autorização que deverá conter o timbre do município, assinatura do funcionário responsável pelo setor de compras e emitido em duas vias.

13.2 – O(s) produto (s) deve (m) ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura de Vila Pavão – ES, situada na **Rua imigrante, 85, Ondina, Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000**, telefone (27) 3753-1281, no horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00h de segunda feira a Quinta-feira e de 07h00min às 11h00min e de 13h00min às 16h00min às Sexta-feira no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

13.3 – O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rua Imigrante, nº85, Bairro Ondina – Vila Pavão - ES – CEP: 29843-000 – tel.(27) 3753-1181 e-mail: agricultura@vilapavao.es.gov.br.

13.4 – As decisões e providências que ultrapassem a competência dos servidores da Secretaria deverão ser solicitadas à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

14 – DA CONTRATAÇÃO / MODO DE FORNECIMENTO

14.1 – A contratação deverá atender as obrigações da Lei nº 14.133/21.

15 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA)

15.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do presente Contrato, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada aos objetos do contrato;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;
- c) Promover, através da Secretaria requisitante, o recebimento dos produtos/serviços contratados no presente Contrato, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Contrato;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rua Imigrante, nº85, Bairro Ondina – Vila Pavão - ES – CEP: 29843-000 – tel.(27) 3753-1181 e-mail: agricultura@vilapavao.es.gov.br.

- f) Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;
- g) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- h) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto do presente contrato, conforme solicitação, de acordo com as necessidades da Contratante.
- b) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no presente contrato.
- c) Responder por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais, de ordem de classe, indenizações, de acidentes de trabalho no ambiente da Contratante e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto.
- e) Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- f) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela Contratante para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g) Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rua Imigrante, nº85, Bairro Ondina – Vila Pavão - ES – CEP: 29843-000 – tel.(27) 3753-1181 e-mail: agricultura@vilapavao.es.gov.br.

- h) Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas referentes às condições de habilitação e qualificação apresentadas na contratação.
- i) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a PMVP, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Contratante.
- j) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.
- k) A Contratada notificará a PMVP, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- l) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da PMVP, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto deste Contrato.

16 – FISCAL DE CONTRATO

16.1 – Para fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais será designada mediante ato administrativo a Sr. **Ademar Tesch**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade nº 7.353-40 SSP - ES, inscrito no CPF sob o nº 811.404.287-72, residente e domiciliado na Zona Rural de Vila Pavão/ES, em sua ausência, Elizeu Bening, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 022.851.547-55, residente e domiciliado na Zona Rural, Vila Pavão - ES.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá (ão) observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos materiais, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações, a saber:

17.1.1 – Impedimento de licitar e contratar por prazo não superior a 3 (três) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rua Imigrante, nº85, Bairro Ondina – Vila Pavão - ES – CEP: 29843-000 – tel.(27) 3753-1181 e-mail: agricultura@vilapavao.es.gov.br.

17.1.2 – Multa pelo atraso no prazo de entrega e pela desistência do fornecimento após a adjudicação do objeto, pela não retirada da nota de empenho, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

17.1.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir ao Município de Vila Pavão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

18 – DEMAIS DISPOSIÇÕES:

18.1 – O material do presente Termo de Referência será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e fiscal do contrato. Caso o material fornecido não corresponda ao exigido, conforme declarado pelo proponente, conforme especificado neste Termo de Referência, o contrato ou instrumento equivalente será rescindido, podendo inclusive, o mesmo ser penalizado por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21

18.2 – O CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais danos e/ou despesas adicionais não previstas neste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rua Imigrante, nº85, Bairro Ondina – Vila Pavão - ES – CEP: 29843-000 – tel.(27) 3753-1181 e-mail: agricultura@vilapavao.es.gov.br.

19 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 – As propostas seguirão o presente Termo de Referência, que visa à clareza e padronização dos requisitos. Informações adicionais ou que extrapolem os requisitos objetivados pela Administração.

Vila Pavão, 20 de Dezembro de 2024

Elizeu Bening

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto Municipal Nº 2136/2024

Ademar Tesch

Encarregado de Setor/Fiscal de Contrato

